

RESOLUÇÃO N.º 107

Concede auxílios extraordinários.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 30 de novembro de 1951,

RESOLVE:

1.º — Conceder os seguintes auxílios:

- a) Ao Departamento Regional de Pernambuco Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros);
- b) Ao Departamento Regional da Bahia Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- c) Ao Departamento Regional de Sergipe Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- d) Ao Departamento Regional de Alagoas Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- e) A Federação das Indústrias do Estado do Pará Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e
- f) A Federação das Indústrias do Estado do Ceará Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

2.º — A verba para cobertura desses auxílios será suprida pelo saldo previsto de Cr\$ 1.151.240,00 e mais o provável excesso de arrecadação resultante, não só do aumento de contribuições, como do recebimento de atrasados devidos por órgãos arrecadadores, dando-se prioridade à Federação das Indústrias do Estado do Pará para entrega imediata da importância de Cr\$ 600.000,00. Para os demais, na forma de duodécimos.